PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.610

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, O "DIA DOS CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES – OS CACS" A SER COMEMORADO NO DIA 09 DE JULHO, DE CADA ANO."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Artur Nogueira o "**Dia dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores – os CACs"**, a ser realizado, anualmente, em 9 de julho.

§1º. Entende-se por CAC, uma abreviação para Caçador, Atirador e Colecionador.

§2º. Qualquer cidadão com mais de 18 anos e sem antecedentes criminais poderá ser CAC, desde que seja filiado a um Clube de Tiro, realize cursos e testes para conseguir o Certificado de Registro (CR), expedido pelo Exército Brasileiro, nos termos da legislação.

Art. 2º - O objetivo é que a data seja destinada à organização de ações e atividades de orientação e conscientização acerca do tema, debates, palestras, audiências públicas, seminários e outros eventos que abordem questões políticas, jurídicas e técnicas sobre armas de fogo eo acesso civil legal à posse e ao porte dos armamentos.

Art. 3º - A organização de ações alusivas à data comemorativa pode ser realizada por representantes da categoria do Município e pode contar com apoio da Secretaria Municipal de Segurança, que conta com instrutor de tiros credenciado e, ou outros servidores capacitados, que poderão contribuir com os eventos.

Parágrafo Único - Os organizadores dos eventos deverão dar publicidade e transparência das atividades que serão realizadas para conhecimento da população, podendo contar com a possibilidade de auxílio da Prefeitura.

Art. 4º - Fica reconhecido, no município de Artur Nogueira, o risco da atividade ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º, combinado com o artigo 10 da Lei Federal n. 10.826 de 2003.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de Agosto de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 039/2022: O Senhor Vereador MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.495.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete